



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Rua José Canellas, 258, Centro

CNPJ: 87612917/000125

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL n° 01/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: 203/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Oferta

MODO DE DISPUTA: FECHADO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08hs59min do dia 24/01/2025

ABERTURA DA SESSÃO PRESENCIAL: 09hs horas do dia 24/01/2025

Endereço: Sala de licitações licitações no seguinte endereço: Rua José Canellas, 258, Centro, Frederico Westphalen/RS

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

O MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **Concorrência, na forma presencial**, do tipo maior oferta, devidamente autorizado pela Secretária Municipal da Fazenda, Sra. **Michele Donatti**, conforme Portaria n° 46/2024 para a OUTORGA ONEROSA COM A CONCESSÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA ROTATIVO NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN “AREA AZUL”, CONFORME DISPOSTO LEI MUNICIPAL N° 5.297/2024 E SUAS ALTERAÇÕES E NAS LEIS FEDERAIS N° 8.987/1995 E N° 14.133/2021, conforme descritivo constante deste Edital e seus Anexos.

CONCORRÊNCIA: a concessão de serviços pretendida de acordo com a NLLC pode ser realizada presencialmente, conforme art. 17 § 2º, sendo que o início do processo foi em 2024, com publicação das justificativas da concessão. O processo é complexo e moroso, sendo assim seguiremos com a Concorrência presencial, **MODO FECHADO**, com inversão de fases, registro em ata, gravação em áudio e vídeo, e disponibilizando-se o arquivo no site da Prefeitura. As justificativas para Licitação encontram-se motivada nos autos, edital e seus anexos

Será adotado, para fins de julgamento, o critério de **maior oferta**, que consistirá no maior percentual

oferecido sobre o faturamento bruto do empreendimento, respeitando uma alíquota mínima de 17%. Esse percentual será o valor de outorga a ser pago ao Poder Concedente, conforme disposto no artigo 15, inciso II, da Lei Federal de Concessões.

Para a assinatura do contrato de concessão, o vencedor deverá pagar o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) a título de outorga inicial, mediante depósito em conta bancária indicada pelo município. Ressalta-se que esse valor de outorga inicial não será deduzido dos montantes a serem recolhidos mensalmente com base na alíquota estipulada no contrato.

Os envelopes com a Proposta Econômica e Habilitação deverão ser entregues no Departamento de Protocolo, sito à Rua José Cannelãs, 258 – Frederico Westphalen – RS – CEP: 98400-000, nesta cidade, **até às 09:00 horas do dia 24/01/2025**, impreterivelmente, mediante protocolo com horário expresso.

A abertura dos envelopes será **às 09:00 horas do dia 24/01/2025**, na sala do Departamento de Licitações, na Prefeitura Municipal, sito à Rua José Cannelãs, 258 – Frederico Westphalen – RS – CEP: 98400-000.

O ato de justificação da concessão, previsto no artigo 5º, da Lei de Concessões, foi publicado em 12 de agosto de 2024.

O edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente no “site” da Prefeitura Municipal de Frederico Westphalen no link <https://www.fredericowestphalen-rs.com.br/site/>.

Não haverá registro de baixa do edital, sendo assim, as empresas deverão acompanhar através do site da Prefeitura, no link acima especificado, toda as informações ali divulgadas, a exemplo de esclarecimento e suspensão de abertura.

O gestor será o Diretor do Departamento de Transito, responsável pelo controle e a responsabilidade fiscal ficará com a Secretaria Municipal de Planejamento juntamente com o Setor de Transito, conforme especificações constante no Anexo II.

a)- **Gestor do Contrato** é o representante da administração pública responsável por gerenciar o contrato. É sua atribuição principal garantir que as obrigações contratuais sejam cumpridas segundo os termos estabelecidos, verificando o cumprimento das condições pactuadas, analisando e autorizando os pagamentos devidos, entre outras atividades relacionadas à gestão contratual.

b)- O **fiscal** acompanha de perto a execução do contrato, devem fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos, atestar o recebimento provisório e definitivo dos serviços, solicitar correções ou ajustes quando necessário e emitir relatórios de acompanhamento para subsidiar o gestor do contrato em suas decisões.

Quando da substituição do gestor, o Secretário da pasta assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio de Ofício; bem como, a substituição do fiscal, será indicada através do Secretário da pasta.

1- DEFINIÇÕES

1.1 - Os termos e expressões listados neste item, sempre que grafados com letra maiúscula, terão o significado aqui atribuído, sem prejuízo de outros termos e expressões definidos nos Anexos ao presente Edital, ou, ainda, na legislação aplicável.

1.2 - Os termos e expressões definidos manterão seu significado independentemente do seu uso no singular ou no plural, ou no gênero masculino ou feminino, conforme o caso.

“ADJUDICATÁRIO”	Significa o Licitante vencedor para o qual será adjudicado o objeto da Licitação;
“ANEXOS”	Significam cada um dos documentos Anexos ao presente Edital;
“BENS REVERSÍVEIS”	São os equipamentos, instalações e outros bens, direitos e privilégios vinculados aos Serviços concedidos, que serão transferidos ao Poder Concedente ao término da Concessão;
“CAU” ou “CENTRAL DE ATENDIMENTO”	Central de serviços a ser implantada, gerenciada e operada pela Concessionária, para onde convergem todas as comunicações de Usuários, incluindo as reclamações, sugestões, elogios, pedidos de informações, pedidos de providências, etc.
“CGO” OU CENTRO DE GESTÃO E OPERAÇÃO”	Central técnica que deverá ser implantada, gerida e operada pela Concessionária visando garantir a efetividade, eficácia e eficiência da operação dos Serviços, realizando o gerenciamento e o controle dos mesmos. Deverá ser capaz de receber dados operacionais, processá-los, transformá-los em informações subsidiando o processo de tomada de decisão, as ações e a elaboração de relatórios gerenciais, entre outros;
“COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO”	Significa a Comissão Permanente de Contratação, criada para processar e julgar a Licitação, que possui as prerrogativas que lhe são atribuídas neste Edital e na legislação aplicável ;

“CONCESSÃO”	Significa a concessão comum dos Serviços objeto deste Edital, que compreende a implantação das obras civis e dos sistemas, operação e manutenção;
“CONCESSIONÁRIA”	Sociedade de Propósito Específico (SPE) a ser constituída pelo Adjudicatário para a assinatura e execução do Contrato;
“CONDIÇÕES MÍNIMAS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS”	São as condições mínimas a serem atendidas pela Concessionária durante o prazo de vigência do Contrato abrangendo as atividades descritas no Anexo II e observando os critérios de desempenho impostos no Contrato e no Quadro de Indicadores de Desempenho -- QID;
“CONSÓRCIO”	Significa o grupo de pessoas jurídicas que se unem para agregar capacitação técnica, econômica e financeira para a participação na Licitação, as quais respondem solidariamente pelo cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação e se vinculam por meio de Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico;
“CONTRATO”	Significa o Contrato de Concessão, conforme Anexo V;
“CRITÉRIOS DE DESEMPENHO”	Os critérios objetivos de avaliação da qualidade dos Serviços;
“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”	São os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira dos Licitantes, de acordo com este Edital;
“GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO”	Significa a garantia a ser prestada pela Concessionária em favor do Poder Concedente em garantia das obrigações assumidas no Contrato;
“LEGISLAÇÃO APLICÁVEL”	Significa a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Rio Grande do Sul, a Lei Orgânica do Município de Frederico Westphalen, as normas infralegais e as demais normas aplicáveis, conforme vigentes, ao Poder Concedente, à Concessionária, à Concessão ou as matérias tratadas no Contrato, conforme o caso;
“LICITANTE”	Significa a pessoa jurídica que participe isoladamente desta Licitação;
“NOTA DE DESEMPENHO”	Significa a nota atribuída à Concessionária para fins de mensuração do seu desempenho, conforme os Critério de Desempenho;

“OBRAS”	Significa toda construção, reforma, recuperação ou ampliação a ser realizada pela Concessionária;
“ORDEM DE SERVIÇOS” ou “ORDEM DE INÍCIO”	É a ordem emitida pelo Poder Concedente que autoriza o início da prestação do objeto da Concessão pela Concessionária, observado o disposto no Edital e no Contrato;
“PARTES”	São o Poder Concedente e a Concessionária;
“PLANO DE NEGÓCIOS”	Conjunto de informações, projeções e análises econômico-financeiras, a ser elaborado pela Licitante, cobrindo todo o prazo da concessão patrocinada, todos os elementos financeiros relativos à execução do Contrato;
“PODER CONCEDENTE”	É a Prefeitura Municipal de Frederico Westphalen.
“PODER PÚBLICO”	Significa, para efeitos do Contrato, quaisquer entes públicos integrantes da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, incluindo o Poder Concedente;
“PROPOSTA ECONÔMICA”	Significa a proposta comercial a ser apresentada pelo Licitante nos termos do Edital;
“QUADRO DE INDICADORES DE DESEMPENHO” OU “QID”	Significa o quadro que define os critérios destinados a aferir o desempenho da Concessionária;
“RECEITAS ACESSÓRIAS”	Significam quaisquer receitas alternativas, acessórias, complementares ou de projetos associados às receitas decorrentes da exploração dos serviços, com exceção das receitas financeiras, a serem exploradas pela Concessionária, nos termos do Contrato;
“RECEITAS FINANCEIRAS”	Significam as receitas oriundas de aplicações financeiras pela Concessionária, incluindo, mas não se limitando a juros, descontos recebidos, receitas de títulos vinculados ao mercado aberto, receitas sobre outros investimentos, prêmio de resgate de títulos e debêntures, bem como as atualizações monetárias pré-fixadas, as variações monetárias dos direitos de crédito e das obrigações em função da taxa de câmbio ou de índices ou coeficientes aplicáveis por disposição legal ou contratual, dentre outras dessa natureza;
“RECEITA	Significa a receita a ser auferida pela Concessionária, advinda de

TARIFÁRIA”	pagamento da Tarifa de Remuneração;
“SERVIÇOS”	Significa os serviços de Implantação, operação, manutenção e gerenciamento do sistema de estacionamento rotativo público do Município, com equipamentos emissores de tíquetes eletrônicos de estacionamento e ainda inserção via telefonia celular, através da utilização de sistema informatizado.
“SISTEMAS”	São os sistemas e equipamentos acessórios requeridos para a Implantação, operação, manutenção e gerenciamento do sistema de estacionamento rotativo público do Município, com equipamentos emissores de tíquetes eletrônicos de estacionamento e ainda inserção via telefonia celular, através da utilização de sistema informatizado;
“TARIFA”	É o valor pecuniário a ser cobrado dos Usuários pela utilização dos Serviços;
“TARIFA DE REMUNERAÇÃO”	É o valor pecuniário a ser pago à Concessionária, pela prestação dos serviços, nos termos do edital edo CONTRATO;
“USUÁRIOS”	Significa as pessoas que façam uso dos Serviços;
“VALOR ESTIMADO DO CONTRATO”	Significa o valor estimado pelo Poder Concedente.

2 - OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a OUTORGA ONEROSA COM A CONCESSÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA ROTATIVO NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN “AREA AZUL”, CONFORME DISPOSTO LEI MUNICIPAL Nº 5.297/2024 E SUAS ALTERAÇÕES E NAS LEIS FEDERAIS Nº 8.987/1995 E Nº 14.133/2021, conforme descritivo constante deste Edital e seus Anexos.

3- TIPO DE LICITAÇÃO

3.1 O julgamento desta licitação será feito com base no **critério de maior oferta**, que consistirá no maior percentual oferecido sobre o faturamento bruto do empreendimento, respeitando uma alíquota mínima de 17%. Esse percentual será o valor de outorga a ser pago ao Poder Concedente, conforme disposto no artigo 15, inciso II, da Lei Federal de Concessões.

3.2 O valor estimado do contrato corresponde à projeção do faturamento bruto para o período de 04 (quatro) anos, que é o prazo de vigência desta concessão, com data-base em JULHO DE 2024.

3.3 O município concede o direito de exploração do serviço, com o valor global de faturamento estimado, sobre o qual incidirá uma alíquota de outorga a ser paga ao Poder Concedente. O percentual mínimo de outorga deverá ser de 17% (dezesete por cento) do faturamento bruto.

3.4 O cálculo do faturamento bruto que servirá de base para a outorga incidirá sobre os itens descritos no subitem 13.5.5 do edital.

4 - PRAZO

O prazo de vigência do contrato é de 4 (quatro) anos contados da ordem de início, admitida a possibilidade de prorrogação pelo prazo necessário devidamente motivado em procedimento administrativa, em situação excepcionais, limitado a 04 anos.

5 VISITA TÉCNICA- (FACULTATIVA- Os LICITANTES poderão vistoriar o local onde será desenvolvida a CONCESSÃO, para a verificação das condições locais, com a finalidade de obter avaliação própria da quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos e equipamentos necessários, forma e condições de suprimento, meios de acesso aos locais e para a obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários à demonstração de sua qualificação técnica e da preparação de sua PROPOSTA ECONÔMICA.

5.2 - Até a data prevista para a realização da licitação poderão ser feitas tantas visitas ao local onde será desenvolvida a CONCESSÃO e suas cercanias quanto cada LICITANTE considerar necessário, devendo haver, contudo, o prévio agendamento junto a Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAN) através do Departamento Municipal de Transito, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA.

5.3 - A COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO considerará que a proposta econômica apresentada foi elaborada com perfeito conhecimento do local onde será implantado o projeto, não podendo a LICITANTE, em hipótese alguma, pleitear modificações nos preços, prazos, ou condições do CONTRATO, ou alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre este.

6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar da presente LICITAÇÃO sociedades isoladas, que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste EDITAL.

6.2 - Não poderão participar desta LICITAÇÃO, direta ou indiretamente, isoladamente, pessoas

jurídicas:

I) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o PODER PÚBLICO de forma direta;

II) suspensas do direito de participar em licitações ou impedidas de contratar como MUNICÍPIO;

III) em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial, ressalvada a hipótese em que o plano de recuperação, a ser apresentado na fase de habilitação, já tenha sido aprovado e homologado em juízo;

IV) cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do MUNICÍPIO ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data de publicação do EDITAL;

V) LICITANTES, incluindo suas coligadas, controladas, controladoras ou outra sociedade sob controle comum, que participem em mais de um CONSÓRCIO ou, de qualquer forma, que resulte em mais de uma proposta por parte da referida sociedade e/ou grupo empresarial na LICITAÇÃO; e

VI) que estejam interditadas por crimes ambientais, nos termos do artigo 10 da Lei Federal 9.605/98.

VII) Empresas reunidas em consórcio.

NOTA: A licitação não possui exigências técnicas acerbadas capazes de autorizar empresas reunidas em consórcio.

6.3 - O PODER CONCEDENTE manterá à disposição dos interessados os demais dados, estudos e informações referentes ao objeto da LICITAÇÃO, para exame no Departamento de Licitações.

6.4 - Todas e quaisquer despesas e/ou custos incorridos pelos LICITANTES em razão da presente LICITAÇÃO correrão às suas expensas, sendo de sua exclusiva responsabilidade e risco, ficando o MUNICÍPIO isento de qualquer responsabilidade ou ressarcimento, independentemente do resultado da LICITAÇÃO.

7- ESCLARECIMENTOS À LICITAÇÃO

7.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a entrega dos envelopes, os LICITANTES poderão requerer esclarecimentos sobre o EDITAL ao setor de Licitações, mediante o envio de correspondência eletrônica (e-mail), encaminhado ao endereço eletrônico <https://www.fredericowestphalen-rs.com.br/>, contendo o arquivo com as questões formuladas, em formato "Word".

7.2 - A COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO responderá todos os pedidos de

esclarecimento solicitados em até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para a entrega dos envelopes e disponibilizará as respostas aos pedidos de esclarecimento a todas as LICITANTES, sem identificação da fonte do questionamento, no sítio eletrônico da Prefeitura de Frederico Westphalen.

7.3 - As respostas aos pedidos de esclarecimento se tornarão parte integrante do EDITAL para todos os efeitos de direito.

7.4 - Não sendo formulados pedidos de esclarecimentos sobre a LICITAÇÃO, pressupõe-se que os elementos fornecidos no EDITAL são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito da LICITAÇÃO, não restando direito às LICITANTES para qualquer reclamação ulterior, dado que a participação na LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste EDITAL e seus ANEXOS.

8 - IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

8.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o EDITAL, devendo o mesmo ser encaminhado via e mail licitacoes.frederico@gmail.com, para a Comissão Permanente de Contratação, julgar e responder à impugnação.

8.2 - Decairá do direito de impugnar o EDITAL, o LICITANTE que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de entrega dos envelopes, conforme dispõe o artigo 41, §2º, da LEI DE LICITAÇÕES.

8.3 - A impugnação deverá ser instruída:

- I)** com cópia do documento de identidade do seu signatário, quando este for pessoa física; ou,
- II)** com comprovação dos poderes de representação legal do signatário, quando apresentada por pessoa jurídica.

8.4 - A apresentação de impugnação não impedirá a participação na LICITAÇÃO.

9 - REGRAS COMUNS AOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

9.1 - Em qualquer ocasião, até a data designada para a entrega dos envelopes, a COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, a seu exclusivo critério, em consequência de esclarecimentos, impugnações ao EDITAL e/ou qualquer outro motivo de interesse público, poderá alterar o EDITAL.

9.2 - Qualquer modificação no EDITAL exigirá divulgação pela mesma forma em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido para a apresentação dos envelopes, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a forma de apresentação da PROPOSTA ECONÔMICA.

10 - CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

10.1 - Esta LICITAÇÃO será processada e julgada por uma COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, conforme as regras gerais estabelecidas nos itens seguintes.

10.2 - Os LICITANTES deverão formular suas PROPOSTAS ECONÔMICAS com base nos critérios definidos neste EDITAL e em seus ANEXOS.

10.3 - Será declarado vencedor o LICITANTE melhor classificado que ofertar a proposta de maior valor de repasse de outorga.

10.4 - A intimação e a divulgação dos atos desta LICITAÇÃO serão feitas, através do site da Prefeitura, Imprensa do Município e Portal Nacional de Contratações Públicas.

10.5 - Após a entrega dos envelopes, não caberá ao LICITANTE desistir de sua proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO.

11 - REGRAS GERAIS DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA.

11.1 - A PROPOSTA ECONÔMICA deverá ser apresentados conforme segue:

11.1.1 - A documentação deverá ser encadernada, rubricada e numerada sequencialmente e ainda conter, no início, um índice das matérias e das páginas correspondentes e, ao final, um termo de encerramento, de modo a refletir o número exato de páginas;

11.1.2 - Todas as folhas deverão estar rubricadas e a última folha de cada caderno deverá ser assinada pelo representante legal da LICITANTE; e,

11.1.3 - Todos os documentos apresentados na presente LICITAÇÃO deverão ser entregues em língua portuguesa, apresentados de forma legível.

11.2 - Os documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas deverão ser certificados pelo notário público do País de origem, certificados pelo Consulado Geral do Brasil do País de origem e acompanhados da respectiva tradução juramentada para a Língua Portuguesa realizada por tradutor juramentado matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil.

11.3 - Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA ECONÔMICA, exigidos nesta LICITAÇÃO deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes opacos, fechados, indevassáveis, distintos e identificados da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREDERICO WESTPHALEN

**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA
ECONÔMICARAZÃO SOCIAL DA
PROPONENTE: CONCORRÊNCIA Nº
01/2024**

**DATA DE ABERTURA: 24/01/2025
HORÁRIO DE ABERTURA: 9 HORAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREDERICO WESTPHALEN

**ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE CONCORRÊNCIA Nº
01/2024**

**DATA DE ABERTURA: 24/01/2025
HORÁRIO DE ABERTURA: 9 HORAS**

11.4 - O Envelope 2 deverá conter os Documentos de Habilitação e deverá ser apresentado contemplando índice, Termo de Início e Termo de Encerramento.

11.5 - Quando da apresentação dos DOCUMENTOS “PROPOSTA ECONÔMICA” e “HABILITAÇÃO”, as LICITANTES expressam pleno conhecimento de que:

- I)** respondem pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos que apresentarem;
- II)** autorizam a COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO a proceder, em qualquer fase da LICITAÇÃO, às diligências que entender necessárias destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos envelopes; e,
- III)** conhecem as condições e as características dos SERVIÇOS.

11.6 - Não serão aceitas, posteriormente à entrega dos DOCUMENTOS “PROPOSTA ECONÔMICA” e “HABILITAÇÃO”, modificações e complementações sob alegação de insuficiência de dados ou informações, salvo aquelas necessárias ao saneamento de falhas ou correções de caráter formal no curso do procedimento, e desde que realizadas no prazo estipulado pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

11.7 - Além das prerrogativas que decorram da sua função, a COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO poderá:

- I)** solicitar às LICITANTES, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por eles apresentados;
- II)** promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da

LICITAÇÃO, podendo se valer do apoio de equipe técnica;

III) prorrogar ou antecipar, respeitados os limites legais, os prazos de que trata o EDITAL, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior;

IV) suspender qualquer sessão pública, no curso do procedimento de licitação, convocando as LICITANTES para outra sessão, em local, data e horário oportunamente divulgados na Imprensa do Município de Frederico Westphalen e site da Prefeitura.

12 - DO CREDENCIAMENTO

12.1 - Os LICITANTES serão representados durante a LICITAÇÃO por representantes credenciados por meio de carta de credenciamento (**ANEXO VI.2**), devidamente assinada, outorgando amplos poderes de decisão ao credenciado, inclusive para receber informações, ser notificado e desistir de recursos, observado que:

12.1.1 - as cartas de credenciamento deverão estar acompanhadas dos documentos que comprovem a legitimidade da outorga dos poderes mencionados no item acima e deverão estar do lado de **FORA DOS ENVELOPES**; e,

12.1.2 - caso o credenciado seja titular, sócio ou diretor da LICITANTE, deverá apresentar documento que comprove seus poderes para representá-la.

12.2 - As cartas de credenciamento deverão ser exibidas à COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, pelos próprios portadores, devidamente identificados por meio da apresentação de documento oficial com foto.

12.2.1 - A carta de credenciamento será retida pela COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO para inclusão no processo administrativo.

12.3 - A não apresentação ou a incorreção do(s) documento(s) para o credenciamento não inabilitará ou desclassificará a LICITANTE, mas impedirá o credenciado ou representante legal de se manifestar ou responder pela LICITANTE nas respectivas sessões, cabendo tão somente ao não credenciado o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos, conforme dispõe o artigo 4º da LEI DE LICITAÇÕES.

12.4 - Para o bom andamento dos trabalhos, cada LICITANTE deverá indicar representante credenciado, nos termos desta Seção, que serão os únicos com poderes para se manifestar durante as sessões desta LICITAÇÃO.

12.5 - Todas as manifestações cabíveis deverão ser feitas por escrito, sendo anexadas aos autos, vedada a réplica ou a tréplica oral durante as sessões, aplicando-se, no que couber, as disposições

contidas na LEI DE LICITAÇÕES.

13 - PROPOSTA ECONÔMICA – ENVELOPE 1

13.1 - Caberá a cada LICITANTE realizar, por sua própria conta e risco, investigações, levantamentos e estudos, bem como desenvolver projetos para permitir a apresentação de sua PROPOSTA ECONÔMICA.

13.2 - A PROPOSTA ECONÔMICA será apresentada no original, em uma única via, digitada em linguagem clara e objetiva, nos exatos termos do modelo constante do ANEXO I do EDITAL, sem erros ou rasuras, devendo ser assinada pelo responsável legal da LICITANTE ou pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome desta, inclusive o representante credenciado.

13.3 - A PROPOSTA ECONÔMICA deverá conter o valor referente à OUTORGA ofertada, não inferior a 17%, e deve ser expresso em valores numéricos e por extenso, com duas casas decimais, e será calculada sobre a RECEITA TARIFÁRIA.

13.4 - Os valores a serem repassados mensalmente ao CONCEDENTE incidirão sob o faturamento bruto arrecadado.

13.5 - Na formulação de sua PROPOSTA ECONÔMICA, a LICITANTE deverá também considerar que será remunerada pela TARIFA DE REMUNERAÇÃO, descontado o valor do pagamento da outorga mensal devida nos termos da PROPOSTA ECONÔMICA e ainda:

13.5.1 - Todos os investimentos tributos, custos e despesas, incluindo, mas não se limitando, às financeiras, necessárias para a exploração da CONCESSÃO;

13.5.2 - Os riscos a serem assumidos pela CONCESSIONÁRIA em virtude da exploração da CONCESSÃO;

13.5.3 - A descrição da estrutura dos financiamentos que o LICITANTE pretende utilizar para a execução, os investimentos ressalvados a faculdade de alteração desta estrutura no curso do CONTRATO;

13.5.4 - Os INDICADORES DE DESEMPENHO estabelecidos no ANEXO III do EDITAL.

13.5.5 - Que o valor da TARIFA, na data base de AGOSTO DE 2024, é a seguinte:

I - Trinta minutos: R\$ 1,00 (um real);

II - Sessenta minutos: R\$ 2,00 (dois reais);

III - Cento e vinte minutos: R\$ 4,00 (quatro reais);

IV - Ocorrência de irregularidade dos monitores da concessionária com horário excedido: R\$ 12,00

(doze reais);

V - Ocorrência de irregularidade dos monitores da concessionária por falta de pagamento: R\$ 15,00 (quinze reais);

VI - Os recipientes coletores de lixo e entulho, a carga e descarga de materiais de construção, concreto, mudanças e outros, oriundos da iniciativa privada: R\$ 15,00 (quinze reais) por dia e por contêiner/coletor.

12.5.6. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO SISTEMA ROTATIVO ELETRÔNICO NO MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN:

- a) 2ª à 6ª feira: Das 08:00 horas às 17:30 horas; (pausa das 12h as 13h30)
- b) Sábados normais: Das 08:00 horas às 12:00 horas;
- c) Em ocasiões especiais, datas comemorativas ou em conformidade com o funcionamento do comércio local, o horário estabelecido neste artigo poderá ser alterado por ato do Poder Executivo Municipal, após consulta prévia ao órgão de trânsito do Município e comunicação a empresa concessionária.

12.5.7- Que o período máximo de estacionamento em uma mesma vaga deverá ser de até 2 (duas) horas na zona azul.

13.6 - A PROPOSTA ECONÔMICA, formulada nos termos deste EDITAL e seus ANEXOS deverá ser acompanhada de demonstração da viabilidade econômico- financeira de execução do objeto – PLANO DE NEGÓCIOS – o qual deverá tomar em consideração o TERMO DE REFERÊNCIA que constitui o **ANEXO II** e as diretrizes estabelecidas no **ANEXO IV**.

13.7 - O LICITANTE deverá apresentar seu PLANO DE NEGÓCIOS que deverá ser elaborado de acordo com as diretrizes do **ANEXO IV**, utilizando-se dos Quadros Financeiros constante dos modelos do referido **ANEXO**.

13.7.1 - Todos os valores constantes no PLANO DE NEGÓCIOS deverão estar expressos na data base da abertura da licitação, inclusive a TARIFA DE REMUNERAÇÃO, prevendo-se o reajuste ao longo da concessão através de cálculos contábeis e econômicos.

13.7.2 - O PLANO DE NEGÓCIOS incluirá, mas não se limitará, as informações abaixo:

- I) a projeção da amortização dos custos e despesas inerentes à IMPLANTAÇÃO dos SERVIÇOS;
- II) as projeções das demais receitas operacionais e não operacionais, inclusive a RECEITA TARIFÁRIA e as RECEITAS ACESSÓRIAS;
- III) os desembolsos com investimentos/imobilizados, estabelecidos a preços e quantidades globais fixos, referentes à CONCESSÃO;
- IV) a descrição de recursos próprios a serem aportados na CONCESSIONÁRIA pelo LICITANTE,

indicando a sua modalidade, características, prazos e garantia de seu aporte; e

V) o(s) financiamento(s) a ser(em) contratado(s) pela CONCESSIONÁRIA, indicando as principais características da(s) operação(ões), tais como taxas de juros, moeda, prazos de carência e amortização, vencimentos, comissões e garantias.

13.8 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste EDITAL, nem de preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais LICITANTES.

13.9 - O prazo de validade das PROPOSTAS ECONÔMICAS deverá ser de 90 (noventa) dias contados da data designada para entrega dos envelopes.

13.10 - A proposta que apresentar valor manifestamente inexequível, ou seja, que apresentar outorga acima do limite definido pelo município, será automaticamente desclassificada.

13.11 - Será desclassificada também a proposta econômica que não apresentar todas as informações exigíveis no Edital, Termo de Referência e Plano de Negócios, em especial as planilhas necessárias para auferir a viabilidade econômica da outorga.

13.12 - Caso alguma das planilhas do plano de negócios não sejam aplicáveis ao licitante, deverá constar a devida justificativa de sua não apresentação.

13.13 - O licitante deverá apresentar ainda, sob pena de desclassificação, em conjunto com a proposta, obrigatoriamente, cronograma preliminar de implantação para o Sistema de Estacionamento Rotativo, considerando as etapas de sinalização vertical e horizontal, campanhas de informação aos usuários e ativação do sistema, além de catálogo/manual de instrução contendo as especificações técnicas do software e demais soluções que pretende utilizar e que atenda integralmente o Anexo V.

13.14 - O proponente deverá apresentar uma garantia de proposta correspondente a 1% do valor total bruto estimado do contrato para os 04 (quatro) anos de vigência, nos termos descritos na sequência:

13.15 Os LICITANTES que não apresentarem a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL serão inabilitados e estarão impedidos de prosseguir na LICITAÇÃO.

13.16 A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser apresentada em sua forma original ou cópia autenticada, sendo admitidas, a apresentação de apólices de seguro-garantia emitidas digitalmente, situação em que a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO deverá atestar a sua autenticidade por intermédio de consulta ao sítio eletrônico da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

13.17 A GARANTIA DE PROPOSTA poder ser apresentada mediante as seguintes modalidades:

- a. caução em dinheiro, em moeda nacional, depositada em conta corrente do Município, apresentando-se o comprovante de depósito;

- b. caução em títulos da dívida pública federal, não gravados com cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, nem adquiridos compulsoriamente;
- c. seguro-garantia, fornecido por companhia seguradora nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, com a apresentação da respectiva certidão vigente de regularidade da SUSEP; ou
- d. fiança bancária, fornecida por instituição financeira nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, com classificação de risco de crédito em escala nacional superior ou igual a "Aa2.br", "brAA-" ou "A(bra)", conforme divulgado pelas agências de risco Moody's, Standard & Poors ou Fitch, em favor do PODER CONCEDENTE.
- e. A prestação de garantia na modalidade caução deverá ser efetuada em onta fornecida pelo município, informando o número do processo licitatório a que se destina (participação).

13.18 No caso de a garantia ser prestada na modalidade caução em títulos da dívida pública federal, o documento de constituição da caução deverá ser datado e assinado pela instituição financeira na qual estejam depositados os títulos a serem oferecidos em garantia, dele devendo constar que:

- a). os referidos títulos, claramente identificados, ficarão caucionados em favor do PODER CONCEDENTE, como garantia de manutenção da PROPOSTA COMERCIAL do LICITANTE relativa a este EDITAL; e
- b). o PODER CONCEDENTE poderá executar a garantia nas condições previstas no EDITAL.

13.19 GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária deverão ser apresentadas com o seu valor expresso em moeda corrente nacional, contendo a assinatura dos administradores da entidade emitente, com a comprovação dos respectivos poderes de representação.

13.20 As GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas na modalidade seguro-garantia deverão seguir o disposto na Circular SUSEP no 662/22.

13.21 A GARANTIA DE PROPOSTA ofertada não poderá conter ressalvas ou condições que possam suscitar dúvidas quanto à sua exequibilidade.

13.22 Para as GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas na modalidade caução em títulos da dívida pública federal, serão admitidos os seguintes títulos:

- a) Tesouro Prefixado;
- b) Tesouro Selic;
- c) Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais;
- d.) Tesouro IPCA; e) Tesouro IGPM+ com Juros Semestrais; e f. Tesouro Prefixado com Juros Semestrais.

13.23 A caução em dinheiro ficará retida até o prazo de liberação mencionado abaixo e as GARANTIAS DE PROPOSTA nas demais modalidades somente serão aceitas com prazo de validade não inferior a 180 (cento e oitenta) dias a partir da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, observado o disposto nos subitens abaixo, no que tange à sua renovação ou substituição.

13.24 Nos casos em que a validade da GARANTIA DE PROPOSTA expirar antes da publicação do CONTRATO, a manutenção das condições de habilitação do LICITANTE ficará condicionada à regular renovação da respectiva GARANTIA DE PROPOSTA, ou à sua substituição por uma das demais modalidades previstas no presente EDITAL, às suas próprias expensas.

13.25 Caberá ao LICITANTE promover a renovação tempestiva da sua GARANTIA DA PROPOSTA, antes da materialização da sua expiração, devendo comunicar tal expediente à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

13.26 No caso de renovação necessária após 180 (cento e oitenta) dias da sua apresentação a GARANTIA DA PROPOSTA será reajustada pela variação do IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, entre o mês da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS e o mês imediatamente anterior à renovação.

13.27 O comprovante de constituição da GARANTIA DE PROPOSTA deverá compor o ENVELOPE 1, observado o disposto neste EDITAL.

14 - ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ECONÔMICAS – ENVELOPE 1

14.1 - Na data prevista, será aberto o Envelope nº 01, contendo as PROPOSTAS ECONÔMICAS das LICITANTES, rubricando-se os documentos neles contidos e procedendo-se ao seu exame pelos membros da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.

14.2 - Serão desclassificadas as PROPOSTAS ECONÔMICAS:

14.3 - Apresentadas em desacordo com o modelo contido no ANEXO I ou que não contiverem todos os documentos exigidos pelo EDITAL;

14.4 - Que contiverem rasura, borrão, entrelinha ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;

14.5 - Que contiverem emendas, ressalvas ou omissões;

- 14.6** - Que implicarem oferta submetida a condição ou termo não previstos neste EDITAL;
- 14.7** - Que não estiverem totalmente expressa em R\$ (reais);
- 14.8** - Que não estiverem redigidas em língua portuguesa;
- 14.9** - Que não considerarem todos os tributos incidentes sobre o objeto da LICITAÇÃO, na forma da legislação vigente;
- 14.10** - Que considerarem qualquer benefício fiscal que possa vir a ser conferido à CONCESSIONÁRIA, no âmbito da União, do Estado e do MUNICÍPIO, durante o prazo da CONCESSÃO, sem que efetivamente exista no momento da LICITAÇÃO;
- 14.11** - Cujos documentos não estiverem assinados por pessoa habilitada;
- 14.12** - Que sejam inexequíveis, assim consideradas (1) aquelas que não apresentem coerência com o PLANO DE NEGÓCIOS apresentado, (2) aquelas que incidam nas hipóteses do art. 59 da LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES (3) Aquelas que apresentem VALOR PRESENTE LÍQUIDO negativo à Taxa de Desconto Proposta pela LICITANTE, sendo vedada a utilização de Taxa de Desconto Proposta inferior à rentabilidade de face de um título da dívida pública federal indexado ao IPCA de prazo igual ou superior que contemple o pagamento de cupons semestrais (4) aquela que apresentar fluxo de caixa ou estimativa financeira negativa por dois anos (5) a que não apresentar descritivo técnico dos equipamentos a fim de justificar os custos unitários apresentados;
- 14.13** - Que contiverem outros vícios capazes de comprometer a sua validade.

15 **Analisadas as propostas:**

15.1 Analisadas as PROPOSTAS ECONÔMICAS pela Comissão Especial, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO as classificará em ordem decrescente de valor proposto, ficando classificada em primeiro lugar a LICITANTE cuja PROPOSTA ECONÔMICA apresentar a maior oferta de OUTORGA.

15.2 Em caso de empate entre duas ou mais PROPOSTAS ECONÔMICAS, a classificação far-se-á por meio de sorteio realizado na mesma sessão, após a aplicação das regras indicadas no artigo 60º, da LEI DE LICITAÇÕES.

15.3 Todos os atos praticados na sessão de julgamento serão lavrados em ata assinada pelas LICITANTES presentes e pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

15.4 Havendo necessidade, a sessão pública será suspensa para análise das propostas econômicas, ficando determinado o dia e horário para a sua retomada, respeitado o intervalo de 24 (vinte e quatro) horas da

convocação.

15.5 Finalizada a análise e divulgação da classificação a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO procederá com a abertura dos envelopes de habilitação da empresa classificada em 1º lugar.

16.1 - As certidões exigidas para habilitação das LICITANTES emitidas sem indicação do prazo de validade serão consideradas válidas pelo prazo de 180(cento e oitenta) dias, contados da data de sua emissão.

16.2 As LICITANTES estão obrigadas a satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos artigos 62 a 70 da NLCC e no presente EDITAL

16.3 - Serão admitidas certidões obtidas pela internet, desde que tenham sido emitidas por sítio eletrônico oficiais e que o documento contenha a indicação do sítio eletrônico em que poderá ser verificada a autenticidade da informação.

16.3.1 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o LICITANTE será inabilitado.

16.4 - Não serão aceitos comprovante(s) de solicitação de certidões para efeitos de habilitação na LICITAÇÃO.

16.5 - O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do LICITANTE vencedor.

16.6 - **HABILITAÇÃO JURÍDICA** - A habilitação jurídica da LICITANTE se comprovará mediante:

I) No caso de empresa individual, apresentação do registro comercial da LICITANTE;

II) Em se tratando de sociedades comerciais, apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social da LICITANTE que estiver em vigor, ou o respectivo instrumento de consolidação estatutária ou contratual em vigor com as posteriores alterações, se houver, devidamente registrados no órgão de registro do comércio do local de sua sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III) No caso de sociedades civis, apresentação da inscrição do ato constitutivo da LICITANTE e todas as suas alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de documento que demonstre a diretoria em exercício;

IV) Para sociedades simples, apresentação de certidão expedida pelo Distribuidor Judicial das Varas Cíveis em geral (Execução Patrimonial) da Comarca onde a empresa está sediada, datada de, no

máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega da DOCUMENTAÇÃO. Havendo qualquer ação judicial distribuída, deverá ser juntada certidão atualizada que aponte a situação do processo atualizado para 90 (noventa) dias antes da data de entrega da DOCUMENTAÇÃO;

V) Apresentação de Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

16.7 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA - A regularidade fiscal da LICITANTE se comprovará mediante:

I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com prazo de emissão de até 90 (noventa) dias da data de abertura deste certame; esse documento também serve, para a comprovação do enquadramento da Licitante no Regime Diferenciado;

II) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade;

III) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, incluída a regularidade junto à Seguridade Social (INSS);

IV) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual relativa aos impostos pertinentes à atividade;

V) Prova de regularidade fiscal municipal deverá ser apresentada através de certidão relativa a TRIBUTOS MOBILIÁRIOS;

VI) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

VII) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT, de acordo com a Lei nº12.440/11.

16.8 - A DEMONSTRAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA da LICITANTE consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

16.9 - Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome da LICITANTE, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência da LICITANTE em implantação e operação de sistemas eletrônicos de monitoramento de vagas rotativas, com geração de dados em tempo real, através de e sistemas informatizados no total de 450 (quatrocentos e cinquenta) vagas, além dos seguintes serviços, considerados de maior relevância para o certame:

a) Execução de projetos e implantação de sinalização vertical e horizontal em vias e logradouros públicos municipais;

b) Fiscalização através de câmeras OCR embarcadas obrigatoriamente em veículo automotor.

- c) Utilização de sensor virtual de vagas que possibilita o acompanhamento do status da vaga.
- d) Pagamento através de cartão de crédito, débito e PIX.
- e) Qrcode nas placas para aquisição de ticket e quitação de irregularidade.
- f) Totem de autoatendimento para comercialização de tickets.

16.10 - Não serão aceitos atestados ou contratos de demonstração ou testes.

16.11 - A demonstração da qualificação técnica do RESPONSÁVEL TÉCNICO consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

16.12 - Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do RESPONSÁVEL TÉCNICO, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência do RESPONSÁVEL TÉCNICO em implantação e operação de sistemas eletrônicos de monitoramento de vagas rotativas em logradouros públicos, com geração de dados em tempo real, através de e sistemas informatizados no total de 450 (quatrocentos e cinquenta) vagas, além dos seguintes serviços, considerados de maior relevância para o certame:

- a) Execução de projetos e implantação de sinalização vertical e horizontal em vias e logradouros públicos municipais;
- b) Fiscalização através de câmeras OCR embarcadas obrigatoriamente em veículo automotor.
- c) Utilização de sensor virtual de vagas que possibilita o acompanhamento do status da vaga.
- d) Pagamento através de cartão de crédito, débito e PIX.
- e) Qrcode nas placas para aquisição de ticket e quitação de irregularidade.
- f) Totem de autoatendimento para comercialização de ticket.

16.13 - Não serão aceitos atestados ou contratos de demonstração ou testes.

16.14 - A comprovação da relação jurídica mantida com os profissionais em nome dos quais os Acervos Técnicos acima referidos forem emitidos poderá ser feita por meio de cópia autenticada de:

- a) Carteira de Trabalho e previdência social- CTPS do empregado, contendo a qualificação e o registro do empregado;
- b) Contrato de prestação de serviços; ou
- c) Comprovante de vínculo societário entre a empresa e o profissional especializado.

16.15 - A comprovação da capacidade técnica deverá ser feita em nome da Licitante mediante a apresentação de registro de pessoa jurídica pelo conselho Regional de Engenharia e Agronomia — CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, juntamente com a Certidão de Acervo Técnico expedida em nome do responsável técnico da proponente conforme o caso, integrante de seu quadro permanente.

16.16 - A Comissão permanente de Contratação poderá realizar diligências a fim de verificar a veracidade dos documentos apresentados, devendo a licitante ainda, junto com seu acervo técnico apresentar o contrato de prestação de serviços e/ou nota fiscal.

16.17 - A comprovação da condição de responsável técnico da Proponente fiar-se-á por meio de Certidão de Registro e Quitação de pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, devendo obrigatoriamente constar todos os responsáveis técnicos e dados cadastrais atualizados da licitante.

16.18 - A experiência exigida nos itens acima também poderá ser comprovada por meio de atestados emitidos em nome de empresa controlada, controladora ou sob o mesmo controle comum da LICITANTE, de forma direta ou indireta, desde que a empresa detentora do atestado figure como:

- a) membro de consórcio responsável pelo investimento e/ou execução direta do empreendimento objeto do atestado, sendo que, neste caso, a empresa detentora do atestado seja a líder do consórcio; ou
- b) Pertencentes ao mesmo grupo societário.

16.19 - Na hipótese de serem apresentados atestados em nome de empresa controlada, controladora ou sob o mesmo controle comum, na forma dos itens acima, a LICITANTE deverá apresentar o quadro de acionistas ou de sócios, conforme o caso, de modo a comprovar a relação existente entre a LICITANTE e a titular do atestado.

16.20 - Na hipótese de a LICITANTE apresentar atestado em que figure como membro de consórcio, este apenas será aceito se indicar que a LICITANTE foi responsável pela experiência que está sendo demonstrada.

16.21 - Para fins do atendimento dos quantitativos previstos neste subitem será admitida a somatória de atestados.

16.22 - A conformidade dos atestados poderá ser confirmada por meio de diligência, sendo que a sua desconformidade implicará na inabilitação da proposta, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em virtude de falsidade das informações prestadas.

16.23 - **DECLARAÇÕES** – A demonstração da qualificação da LICITANTE é condicionada ainda à:

- l) Declaração da LICITANTE de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, na observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quais sejam, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo constante do **ANEXO VI.3**;

II) Declaração da LICITANTE de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes desta LICITAÇÃO, conforme modelo constante do ANEXO VI.4;

III) Declaração de inexistência de impedimentos, conforme modelo constante do ANEXO VI.5.

16.24 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.25 - Os documentos relativos à qualificação econômico-financeira da LICITANTE serão constituídos por:

16.25.1 — Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício (DRE), dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, extraídos do livro diário, devendo estar devidamente registrado na Junta Comercial ou nas repartições encarregadas do registro, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

16.25.2 - O Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício (DRE), do último exercício social, já exigíveis, poderão ser apresentados através de cópia extraída do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), cuja autenticação será comprovada pela emissão do recibo de entrega da escrituração contábil digital, emitido pelo Sped.

16.25.3 – Demonstrativos dos índices econômicos financeiros a seguir mencionados devidamente extraídos do balanço referido no item anterior.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)

$$\geq 1,0 \text{ ILC} = \text{AC/PC}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)

$$\geq 1,0 \text{ ILG} = (\text{AC+RLP}) / (\text{PC+ELP})$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE)

$$\leq 0,50 \text{ IE} = (\text{PC+ELP}) / \text{AT}$$

16.26 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo órgão distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura dos envelopes ou no prazo fixado na certidão, se houver.

16.26.1 - Certidão Positiva para as empresas que estiverem na situação de Recuperação Judicial, dentro do prazo de sua validade, desde que a interessada demonstre seu plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os

requisitos de habilitação.

16.27 — Capital social mínimo ou valor do patrimônio líquido, atualizado, demonstrado na formada Lei Federal nº 14.133/21, de acordo com artigo 69 §4º, estabelecido em 1,5% estimado no valor mínimo de : **R\$ 110.154,60.**

17. - ABERTURA, EXAME E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE

17.1 - Na data prevista, será aberto o Envelope nº 02, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE CLASSIFICADA EM 1º LUGAR, a fim de verificar o cumprimento das exigências de habilitação contidas neste EDITAL.

17.2 - Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE serão rubricados pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO e pelos representantes das LICITANTES credenciados presentes.

17.3 - Verificado o atendimento das exigências contidas no EDITAL, a LICITANTE será declarada habilitada, estando apta a ser convocada para a APRESENTAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO.

17.4 - Caso a empresa seja inabilitada, a COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO procederá com a análise dos documentos de habilitação das empresas subsequentemente classificadas, seguindo a ordem de classificação.

17.5 - Pronunciado o resultado, as LICITANTES poderão manifestar intenção de recurso da decisão da COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, sendo aberto o prazo previsto na Lei.

18 - DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES E SANEAMENTO DEFALHAS

18.1 - Eventuais falhas ou defeitos formais nos documentos apresentados pelos LICITANTES, referentes à PROPOSTA ECONÔMICA ou aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, poderão ser relevados ou sanados, a juízo da COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, mesmo que para tanto seja necessária a realização de diligência, nos termos do artigo 59, § 2º, da LEI DE LICITAÇÕES.

18.1.1 - Considera-se como falha ou defeito formal aquele que não desnature o objeto do documento apresentado, e que permita aferir, com a devida segurança ou mediante diligência, a informação constante do documento.

19 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1 - Das decisões da COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO caberá recurso, nos termos do art. 165, inciso I da LEI DE LICITAÇÕES, devendo ser encaminhados, via e-mail digitalizado, com assinatura dos responsáveis pela empresa, dirigidos à Comissão de Contratação - Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Frederico Westphalen.

19.2 - A interposição de recurso será comunicada às demais LICITANTES, que poderão impugnar o recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

19.3 - O recurso será dirigido a COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade competente, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

19.4 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista aberta à LICITANTE interessada.

19.5 - Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

I-ser devidamente fundamentados;

II-ser assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes para praticar o ato;

III-ser protocolados junto à Comissão de Licitação;

19.5.1 - Não será admitida a apresentação de documentos ou informações que já deveriam ter sido apresentados e cuja omissão não tenha sido suprida na forma estabelecida neste EDITAL.

19.6 - Os recursos interpostos fora do prazo ou em local diferente do indicado não serão conhecidos.

19.7 Os recursos contra os atos decisórios terão efeito suspensivo obrigatório.

19.8 - O acolhimento dos recursos interpostos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

20.1 - Anteriormente à adjudicação do objeto a LICITANTE classificada em primeiro lugar será convocada para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da convocação, apresentar amostra de uma solução completa e funcional do sistema eletrônico e formatizado para controle do uso remunerado de vagas de estacionamento, com instalação e operacionalização de equipamentos que permitam funcionamento em pelo menos 1 (uma) vaga com detecção, status, comunicação, controles, notificações, vendas, relatórios, indicadores e todas as características técnicas estabelecidas no ANEXO I, a fim de que possam ser comprovadas a qualidade e o desempenho destes, bem como o atendimento a todas as especificações exigidas como obrigatórias e pontuáveis no Edital.

20.2 A prova de conceito será realizada em sessão pública e as demais licitantes poderão credenciar representantes para acompanhar e se manifestar na realização da mesma

20.3 A prova de conceito será avaliada pela Comissão Especial que emitira ata e decisão em relação a demonstração e amostras apresentadas

20.4 Pronunciado o resultado, as LICITANTES poderão manifestar a intenção de recorrer da decisão da COMISSÃO ESPECIAL, seguindo as disposições do edital.

20.5 Com a análise e aceitação das amostras, e inexistindo manifestação de intenção de recursos, o processo será encaminhado para a Autoridade Superior para homologação e adjudicação.

20.6 - É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não atender à convocação nos termos supra referidos, dentro do prazo e condições estabelecidos, não atender as disposições do item 19.1 do edital, invocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções aplicáveis a espécie.

20.7 A Prefeitura Municipal de Frederico Westphalen poderá, motivadamente, até a formalização definitiva do instrumento contratual, revogar por interesse público ou anular esta licitação, no todo ou em parte, sem que disso resulte, para qualquer licitante, direito e pedido ressarcimento ou indenização, ressalvada a restituição da Garantia de Participação de Execução do Contrato, caso já tenha sido prestada.

21 - CONVOCAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

21.1 – Adjudicado/homologado o objeto do certame, a LICITANTE vencedora será convocada para, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, cumprir as formalidades necessárias, descritas nos itens seguintes, e fazer com que a CONCESSIONÁRIA celebre o CONTRATO, sob pena de decair de seu direito à contratação, sem prejuízo da perda da GARANTIA DE CONTRATO e da aplicação das penalidades previstas no artigo 151 da LEI DE LICITAÇÕES.

21.2 - O prazo para a assinatura do CONTRATO poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela LICITANTE vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

21.3 - É facultado ao PODER CONCEDENTE, quando a CONCESSIONÁRIA não se apresentar para assinar o CONTRATO no prazo e nas condições estabelecidas acima, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para a abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e, no caso de cumprimento das exigências contidas no EDITAL, constituir uma sociedade de propósito específico em igual prazo e nas condições da PROPOSTA ECONÔMICA do primeiro colocado.

22 – GARANTIA DO CONTRATO

22.1 - Os licitantes deverão prestar GARANTIA CONTRATUAL no valor de 1% do valor estimado da CONCESSÃO, em qualquer uma das seguintes modalidades, descritas no art. 96 da Lei 14.133/2021, conforme esclarece o § 1º - caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-Garantia; deverá ser emitida por seguradora devidamente registrada junto à Superintendência de Seguros Privados SUSEP; ser apresentado o original da apólice ou cópia digital, devidamente certificada ou, ainda, sua segunda via emitida em favor do PODER CONCEDENTE.

III - Fiança Bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Título de Capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023);

§ 2º Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

§ 3º O edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º deste artigo.

22.2 - O comprovante de prestação da GARANTIA CONTRATUAL, nas modalidades caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia e fiança bancária deverá ser apresentado necessariamente em via original.

23- DA CONCESSÃO

23.1 - Caberá à CONCESSIONÁRIA atender a todas as exigências dos poderes públicos, relativa à prestação dos serviços ofertados;

23.2 - Todo e qualquer dano ou prejuízo causado ao Patrimônio Público ou a terceiros, por parte da Concessionária em decorrência da prestação dos serviços contratados será de responsabilidade da licitante (CONCESSIONÁRIA) vencedora.

23.3 O valor referente ao percentual proposto será calculado sobre o faturamento bruto total demonstrado por relatório mensal através do software de gestão até o quinto dia útil e será recolhido aos cofres municipais até o vigésimo dia do mês subsequente, em conta específica informada pela Concedente.

23.4 - É Vedada a transferência da CONCESSÃO, somente controle societário da CONCESSIONÁRIA, que

deverá ser comunicado a CONCEDENTE;

23.5 - O contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FREDERICO WESTPHALEN, através do devido processo legal de caducidade da concessão, nas disposições previstas na lei 8987/95;

23.6 - A Prefeitura poderá intervir na Concessão, com o fim de assegurar a adequação na prestação dos serviços contratados, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

23.6.1 - A intervenção far-se-á por Decreto da CONCEDENTE, que conterá a designação do interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida.

23.7 - Declarada a intervenção, o PODER CONCEDENTE deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, instaurar procedimento administrativo para comprovar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidades, assegurado o direito de ampla defesa.

23.7.1 - Durante o período de intervenção a CONCEDENTE não poderá praticar atos de gestão ou de administração que possam comprometer a situação econômica da CONCESSIONÁRIA, respondendo por perdas e danos se assim o fizer.

23.7.2 - Se ficar comprovado que a intervenção não observou os pressupostos legais e regulamentares será declarada sua nulidade, devendo o serviço ser imediatamente devolvido à CONCESSIONÁRIA, sem prejuízo de seu direito à indenização.

23.7.3 - O procedimento administrativo a que se refere o **item 22.7.2.** deverá ser concluído no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de considerar-se inválida a intervenção. Cessada a intervenção, se não for extinta a Concessão, a administração do serviço será devolvida à CONCESSIONÁRIA, precedida de prestação de contas pelo Interventor, que responderá pelos atos praticados durante a sua gestão.

24- - DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

24.1- Extingue-se a Concessão por:

- a) Advento do termo contratual;
- b) Encampação
- c) Caducidade;
- d) Rescisão;
- e) Anulação; e
- f) Falência ou extinção da empresa CONCESSIONÁRIA e falecimento ou incapacidade do titular, no caso de empresa individual.

24.2- Extinta a concessão, retornam ao poder concedente todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos à

CONCESSIONÁRIA conforme previsto no edital e estabelecido no contrato, independentemente de indenização.

24.3- Extinta a concessão, haverá a imediata assunção do serviço pelo poder concedente, procedendo-se aos levantamentos, avaliações e liquidações necessários.

25 - CONTRATO

25.1 - O CONTRATO obedecerá aos termos da minuta constante do **ANEXO V**.

25.2 O CONTRATO tem por objeto a CONCESSÃO para Prestação de Serviços de Implantação, operação, manutenção e gerenciamento do sistema de estacionamento rotativo público do Município de Frederico Westphalen, com equipamentos emissores de tíquetes eletrônicos de estacionamento e ainda inserção via telefonia celular, através da utilização de sistema informatizado, conforme descritivo constante nesse edital e seus anexos.

25.3 **INDICAR**, para assinatura do contrato, o nome, nacionalidade, CPF, RG, endereço residencial completo e cargo que ocupa na empresa. Quando não for diretor, além da documentação retro, deverá apresentar procuração para tal, no ato da assinatura do mesmo.

25.4 **INDICAR o PREPOSTO** (funcionário designado para acompanhar a execução do instrumento, fiscalizar, prestar toda a assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme a Lei Federal nº toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 118 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores),.

25.5 - Tendo em vista a implantação do sistema para assinatura digital pela Prefeitura Municipal de Frederico Westphalen nos Termos de Contratos e outros, solicitamos que seja previamente informado se o Certificado Digital que será utilizado para a assinatura está emitido para o CNPJ da contratada ou para o CPF do(s) seu(s) representante(s).

26 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 - A recusa do ADJUDICATÁRIO em assinar o CONTRATO dentro do prazo estabelecido pelo PODER CONCEDENTE permitirá a aplicação de multa que será executada em favor do PODER CONCEDENTE.

26.2 - Constitui ilícito administrativo sujeito a sanção específica:

- I)** impedir, frustrar ou fraudar o procedimento licitatório, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem;
- II)** devassar o sigilo de proposta apresentada no procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;
- III)** afastar LICITANTE, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo ;
- IV)** desistir de licitar, em razão de vantagem oferecida;

V) apresentar declaração ou qualquer outro documento falso, visando ao cadastramento, à atualização cadastral ou à participação no procedimento licitatório; ou,

VI) utilizar-se de documento falso com vistas a participar da presente LICITAÇÃO.

26.2.1 - À LICITANTE que incorrer nas faltas previstas neste EDITAL, aplicam -se, segundo a natureza e a gravidade da falta, as seguintes sanções, sem prejuízo daquelas de natureza civil ou penal:

I) advertência;

II) multa, proporcional à gravidade da falta, cujo valor máximo corresponderá ao valor da GARANTIA DE CONTRATO oferecida;

III) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 2 (dois) anos; e,

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o PODER CONCEDENTE.

26.3 - Para a aplicação das penalidades aqui estipuladas serão observados o contraditório e a ampla defesa.

27 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE, DA CONCESSIONÁRIA E DOS USUÁRIOS

27.1 - Os direitos e obrigações do Poder Concedente, da Concessionária e dos Usuários estão descritos no CONTRATO.

27.1.1 - Constituem direitos da CONCEDENTE receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

27.2 - DAS OBRIGAÇÕES

27.2.1 - Constituem obrigações da CONCEDENTE:

a) Expedir a Ordem para Início do Serviço - OS;

b) dar à CONCESSIONÁRIA as condições necessárias à regular execução do contrato;

c) prestar à CONCESSIONÁRIA todos os esclarecimentos necessários para a concessão, apresentando solução às consultas lançadas ou formuladas pela CONCESSIONÁRIA;

d) A Administração exercerá ampla verificação do andamento dos serviços contratados, obrigando-se a CONCESSIONÁRIA a facilitar por todos os meios a fiscalização;

e) Ao poder executivo caberá a fiscalização e a tributação, podendo cessar a concessão, a qualquer tempo, através de Processo Administrativo, se comprovada qualquer irregularidade ou descumprimento do contrato;

f) receber mensalmente da CONCESSIONÁRIA repasse do percentual, correspondente à remuneração para a concessão dos serviços;

g) receber, sem qualquer ônus, ao final da vigência do contrato, para a incorporação ao patrimônio público, toda a sinalização efetuada, seja ela horizontal ou vertical, necessária ao funcionamento do Sistema de Estacionamento Rotativo, executada/adquiridas pela CONCESSIONÁRIA;

h) Realizar as multas de trânsito em quantidade compatível com as fiscalizações da concessionária a fim de assegurar a taxa de respeito projetada no edital;

i) Nos termos do art. 29 da Lei 8.987/1995, incumbe à Administração:

- Regularizar o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação;
- Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- Extinguir a concessão, nos casos previstos nesta Lei e na forma prevista no contrato;
- Homologar reajustes e proceder à revisão das tarifas na forma desta Lei, das normas pertinentes e do edital;
- Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;
- Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até trinta dias, das providências tomadas;
- Declarar de utilidade pública os bens necessários à execução do serviço ou obra pública, promovendo as desapropriações, diretamente ou mediante outorga de poderes à concessionária, caso em que será desta a responsabilidade pelas indenizações cabíveis;
- Declarar de necessidade ou utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, os bens necessários à execução de serviço ou obra pública, promovendo-a diretamente ou mediante outorga de poderes à concessionária, caso em que será desta a responsabilidade pelas indenizações cabíveis;
- Estimular o aumento da qualidade, produtividade, preservação do meio-ambiente e conservação;
- Incentivar a competitividade; e
- Estimular a formação de associações de usuários para defesa de interesses relativos ao serviço.

27.2.2 - São obrigações da CONCESSIONÁRIA:

a) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) executar os serviços, observando e cumprindo rigorosamente as especificações, prazos, quantidades, Termo de Referência, projetos e demais requisitos previstos neste Edital e seus anexos e normas legais, administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive o fornecimento de todo o material, equipamento, mão de obra e instalações, necessários à execução dos serviços;

c) responsabilizar pela qualidade dos serviços executados, bem como pela quantidade e qualidade dos materiais e da mão-de-obra empregados, e a diligenciar no sentido de serem conduzidas de acordo as técnicas aplicáveis;

- d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) arcar com todas as despesas bem como, impostos, taxas e contribuições, incidentes sobre este contrato e sobre suas atividades, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por Lei;
- f) satisfazer nas épocas oportunas as obrigações fiscais incidentes sobre o bem e serviços, mesmo que lançadas em nome da CONCEDENTE;
- g) A CONCESSIONÁRIA será a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os encargos tributários das três esferas: Federal, Estadual e Municipal, resultantes da execução dos serviços do presente edital, bem como por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos com fornecimento de equipamentos e demais despesas indiretas;
- h) Responsabilizar-se pelas contratações, inclusive mão de obra, preferencialmente munícipes de Frederico Westphalen/RS, que deverão ser regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados pela CONCESSIONÁRIA e a CONCEDENTE;
- i) A CONCESSIONÁRIA será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas relativas à saúde e de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (e portarias do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Administração ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis;
- j) A inadimplência da CONCESSIONÁRIA, com relação aos encargos mencionados no subitem acima, não transfere à CONCEDENTE, a responsabilidade por seu pagamento e nem poderá onerar o contrato;
- k) A CONCESSIONÁRIA garante o cumprimento do objeto de acordo com toda legislação pertinente ao objeto, em vigor;
- l) A CONCESSIONÁRIA deverá atender aos requisitos do § 2º do artigo 405 da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), caso pretenda utilizar menores aprendizes no trabalho, sob pena das sanções previstas em lei e edital;
- m) A CONCESSIONÁRIA é responsável pelo bom comportamento de seu pessoal no local de execução dos serviços, e se obriga a substituir imediatamente qualquer empregado direta ou indiretamente subordinado, cuja presença seja considerada inconveniente ao interesse dos serviços;
- n) responder por qualquer acidente de trabalho, por danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens contratantes ou de terceiros, arcando com todos os custos decorrentes de imprudência, imperícia ou negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais;
- o) Compete à CONCESSIONÁRIA pagar toda e qualquer indenização por danos que venham a causar contra si, à coisa pública e a terceiros em decorrência da má execução dos serviços, falha de sinalização, negligência ou outros motivos que dêem causa a danos;

- p) A CONCESSIONÁRIA se incumbe de responder perante a Administração por danos causados a terceiros, por culpa, fraude ou dolo seu e de seus prepostos ou empregados, assumindo integral responsabilidade pelos danos que causar à Administração ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a Administração de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- q) Todas as providências judiciais e extrajudiciais para solucionar questões vinculadas a danos causados a terceiros serão de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, e serão tomadas em seu próprio nome e às suas custas;
- r) A CONCESSIONÁRIA manterá a CONCEDENTE permanentemente informada de todas as circunstâncias que envolvam os entendimentos para liquidação dos danos;
- s) manter a execução do serviço de forma adequada, observando-se: a regularidade, continuidade, eficiência, segurança, generalidade, cortesia na sua prestação, atualidade dos equipamentos e das instalações e sua conservação, bem como a melhoria e expansão do serviço de acordo com as disposições previstas no artigo 6º da Lei nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995;
- t) promover todas as medidas e atos necessários à guarda e aprimoramento do bem concedido, e do serviço a ser prestado;
- u) comunicar à CONCEDENTE qualquer ato de turbacão ou esbulho praticado por terceiros contra o bem concedido e aos serviços a ele inerentes;
- v) Manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à concessão;
- w) Zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço, bem como segurá-los adequadamente;
- x) Atender, dentro do prazo previsto na notificação, a solicitação da CONCEDENTE para prestar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados na Concessão;
- a.1) Prestar contas da gestão da Concessão ao Poder Público e aos usuários nos termos definidos no contrato; Captar e gerir os recursos financeiros necessários à prestação do serviço;
- a.2) Repassar mensalmente à Prefeitura Municipal de Frederico Westphalen o valor correspondente ao percentual fixado em sua proposta;
- a.3) A licitante vencedora será responsável pela integridade da arrecadação de todos os valores que ingressarem no sistema para pagamento da utilização das vagas, com moeda corrente ou outros meios eletrônicos e deverá manter registro de todas as operações, de acordo com os procedimentos definidos no Projeto Básico e no presente Edital.
- a.4) A licitante vencedora deverá emitir relatório de acordo com os relatórios emitidos pelos equipamentos eletrônicos os quais deverão conter principalmente, o total de unidades de estacionamento utilizadas no sistema, com identificação da forma de pagamento.
- a.5) Um Relatório Mensal a Secretária Municipal de Coordenação e Planejamento até o quinto dia útil anexando o comprovante de depósito do repasse do mês anterior.
- a.6) Um Relatório Anual até o dia vinte de janeiro informando oficialmente o montante arrecadado e repassado no ano anterior.

- a.7) Todas as informações deverão estar disponíveis à Administração Pública para fins de controle e auditoria do sistema, sempre que solicitado expressamente
- a.8) Publicar anualmente, demonstrações financeiras referente à CONCESSIONÁRIA;
- a.9) Sujeitar-se à plena fiscalização conforme edital;
- a.10) Obrigação de aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços, se do interesse da CONCEDENTE, em até 25% do valor inicial atualizado do contrato de concessão, observando que toda alteração contratual deverá ser aprovada previamente pela autoridade competente e formalizada por meio de termo de aditamento, observada a legislação pertinente, podendo ser realizado processo de reequilíbrio econômico financeiro;
- a.11) Corrigir ou substituir, às suas expensas, total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto contratual;
- a.12) Acompanhar o grau de satisfação da população usuária;
- a.13) Transferir à CONCEDENTE ao findar a vigência do contrato de concessão, sem qualquer ônus para este, para a incorporação ao patrimônio público, toda a sinalização efetuada, seja ela horizontal ou vertical, necessária ao funcionamento do Sistema de Estacionamento Rotativo, executada/adquiridas pela CONCESSIONÁRIA para operação do sistema.
- a.14) Abastecimento dos serviços:
- Correm por conta da CONCESSIONÁRIA todos os encargos, ônus e demais despesas referentes ao fornecimento de materiais para a execução dos serviços, bem como impressos em geral, avisos de regularização, tolerância, cartões de estacionamento, placas, postes galvanizados, tinta demarcatória, sinalização, veículos, rádio de comunicação, telefonia, ferramentas e todas as demais utilidades necessárias;
 - Os materiais a serem empregados nos serviços, fornecidos pela CONCESSIONÁRIA, deverão ser os mais adequados aos fins a que se destinam, e devidamente aprovados pela Administração.
 - Municar também todos os funcionários operativos com Equipamentos individuais de Proteção(EPI) tais como: protetor auricular, boné, sapato confortável, uniforme com faixas refletivas, etc., bem como protetor solar;
 - A CONCESSIONÁRIA é inteiramente responsável pelo fornecimento dos equipamentos necessários à boa execução dos serviços contratados;
 - É de inteira responsabilidade da CONCESSIONÁRIA todas as despesas relativas aos equipamentos, transportes para o local dos serviços, operações e manutenção da sinalização, reposição e outros.
- a.15) Incumbe à CONCESSIONÁRIA a execução do serviço concedido, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados à Administração, aos usuários ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua ou atenua essa responsabilidade.
- Sem prejuízo da responsabilidade a que se refere este item, a CONCESSIONÁRIA poderá contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço concedido, bem como a implementação de projetos associados;

- Os contratos celebrados entre a CONCESSIONÁRIA e os terceiros reger-se-ão pelo direito privado, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre os terceiros e a Administração;
- A execução das atividades contratadas com terceiros pressupõe o cumprimento das normas regulamentares da modalidade do serviço concedido;

27.2.3 Dos Direitos e Obrigações dos USUÁRIOS:

27.2.3.1- Sem prejuízo do disposto na Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990, são direitos e obrigações dos usuários:

- Receber os serviços adequados,
- Receber do PODER CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIA, informações para a defesa de interesses individuais e coletivos;
- Obter e utilizar o serviço, com liberdade de escolha entre vários prestadores de serviços, quando for o caso, observadas as normas do PODER CONCEDENTE;
- Levar ao conhecimento do Poder Público e CONCESSIONÁRIA as irregularidades de que tenham conhecimento referentes aos serviços prestados;
- Comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela CONCESSIONÁRIA na prestação do serviço;
- Contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos através dos quais lhes serão prestados os serviços.

28 - DA FISCALIZAÇÃO

28.1 - O acompanhamento da execução dos serviços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Planejamento através do Departamento de Trânsito de Frederico Westphalen.

28.2 - Caberá a fiscalização exercer rigoroso controle em relação à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir todas as disposições da Lei e do presente contrato.

28.3 - Verificada a ocorrência de irregularidade injustificada no cumprimento do contrato a Prefeitura adotará as providências legais e contratuais cabíveis, iniciando-se um processo administrativo com contraditório e ampla defesa, com prazo para correções (período de cura), inclusive a aplicação de penalidades quando for o caso.

28.4 - Compete ainda à CONCEDENTE elaborar Termos Aditivos e outros instrumentos de alteração contratual, bem como elaborar normas e baixar orientações visando o exato cumprimento deste contrato.

28.5 - A fiscalização terá poderes para verificar a execução dos serviços e, especialmente, para:

- Sustar os trabalhos sempre que considerar necessário para a perfeita execução dos serviços;
- Recusar, no todo ou em parte, serviços e procedimentos que se apresentarem em desacordo com o

Termo de Referência;

c) Terá o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissão não previsto neste contrato em tudo o mais que de qualquer forma se relacione, direta e indiretamente com a execução dos serviços.

28.6 - Todas as constatações de irregularidades ou falhas, motivadas por incapacidade técnica, desídia, negligências ou emprego de material fora das especificações ou má qualidade, serão comunicadas à CONCESSIONÁRIA, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para responder a solicitação do PODER CONCEDENTE com prazo para as devidas correções;

28.7 - A fiscalização poderá determinar providências para o cumprimento dos projetos e especificações;

28.8 - A CONCESSIONÁRIA deverá indicar um preposto para resolver com a Administração, as questões que se levantarem relacionadas com a execução dos serviços contratados.

28.8.1 - O preposto da CONCESSIONÁRIA, a ser indicado por escrito dentro de 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato, deverá ter amplos poderes para dirimir as questões relacionadas com a execução dos serviços e, especialmente, para receber e decidir sobre instruções da fiscalização da Administração.

28.9 - Quaisquer comunicações entre as partes, relacionadas com a fiscalização, condução e execução dos serviços, serão feitas por escrito. Sempre zelando pelo contraditório e ampla defesa, e prazos compatíveis com a legislação (15 dias úteis);

28.10 - A CONCESSIONÁRIA é responsável exclusiva pela execução dos serviços, estando sujeita a periódicas fiscalizações por parte da Administração.

28.11 - A CONCESSIONÁRIA deverá permitir aos encarregados da fiscalização do poder CONCEDENTE, livre acesso em qualquer época, aos equipamentos e às instalações, bem como aos seus registros contábeis, observando programação prévia de visita em horário normal de expediente, sempre acompanhado de representante da CONCESSIONÁRIA, facilitando qualquer informação aos agentes fiscalizadores da PREFEITURA.

28.12 - Quando da ocorrência de irregularidade de qualquer natureza, deverá comunicar, por escrito, tão logo o fato seja percebido, para que a PREFEITURA possa tomar as providências devidas;

28.13 - Deverá providenciar o fornecimento e a manutenção de um Diário de Ocorrências, para lançamentos nos locais dos serviços, a saber:

- a) As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;
- c) As consultas à fiscalização;
- d) As datas de conclusão dos serviços, de acordo com a OS – Ordem de Serviços para Início dos Serviços - expedida ou cronograma aprovado pela PREFEITURA;

e) Outros dados ou informações que, a juízo da CONCESSIONÁRIA devam ser objeto de registro.

28.14 - Os motivos de força maior que possam vir a justificar a suspensão da contagem de prazo, a juízo da fiscalização, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das ocorrências anormais. Não será levado em consideração qualquer pedido de suspensão da contagem de prazo baseado em ocorrências não aceitas pela fiscalização nas épocas próprias

29 - DA QUALIDADE DO SERVIÇO

29.1 - A qualidade do serviço prestado pela CONCESSIONÁRIA poderá ser avaliada pela CONCEDENTE, através das reclamações feitas pelos usuários, por meio de comparecimento ou via telefonema a esta Prefeitura, ou qualquer outro que venha surgir, através de ofício ou Ata de reunião de entidades ligadas ao comércio ou moradores das áreas especiais denominadas “Zona Azul”, e quando necessário realizar pesquisas de opinião pública para obter informações quanto à qualidade do serviço prestado.

29.2 Será considerado a quantidade de usuários cadastrados no sistema X a quantidade de reclamações recebidas.

29.3 Será considerado preocupante caso a quantidade de reclamações atinja 10% da quantidade de usuários do sistema.

30 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

30.1 - Termo de Recebimento: Os serviços relativos à implantação e manutenção (sinalização horizontal e vertical, orientação e divulgação) **deverão ser de no máximo 90 (noventa) dias corridos contados da aprovação do projeto aprovado** e após serem concluídos deverão ser apresentados relatórios de execução à Secretaria Municipal de Planejamento, através do Departamento de Trânsito para posterior verificação da sua conformidade com as especificações editalícias e posterior liberação de Termo de Recebimento.

30.2 Deverá ser realizado projeto de sinalização horizontal e vertical em até 30 dias do recebimento da ordem de serviço a ser aprovado.

30.3 A secretaria terá 5 dias para aprovar ou rejeitar o projeto, em caso de rejeição o motivo precisará ser devidamente fundamentado por engenheiro de trânsito, com novo prazo de 15 dias para que a concessionária reapresente o projeto.

30.4 - Verificados problemas na execução do objeto a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ficando interrompido a liberação dos termos até as devidas providências pela CONTRATADA.

30.5 - O recebimento por parte da Secretaria de Obras, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético — profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecido pela lei.

30.6 - A devolução da garantia e o recebimento dos serviços objetivados não isentará a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil.

30.7 O projeto de sinalização deverá ser submetido a previa aprovação da secretaria, sendo que até esta não corre o prazo previsto no item 27.1.

30.8 Para todos os efeitos o objeto estará concluído caso seja entregue o mesmo que exigido no projeto aprovado.

30.9 Com o recebimento dos serviços será emitido atestado de capacidade técnica

31 - REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

31.1 - A remuneração da CONCESSIONÁRIA será composta pela RECEITA TARIFÁRIA e RECEITAS ACESSÓRIAS, conforme previstas no CONTRATO.

32 - REAJUSTE

29.1 O valor da tarifa poderá ser reajustado por meio de Decreto do Prefeito Municipal, em intervalos não inferiores a 02 (dois) anos, com um percentual no mínimo a variação do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas (FGV) no período. Na ausência do IGP-M, será utilizado o índice oficial de atualização monetária que o substitua. Esse reajuste visa garantir a recomposição das condições econômicas e financeiras do contrato e deverá ser formalizado mediante processo administrativo.

33 - REVISÃO DO CONTRATO

33.1 - As condições do presente CONTRATO poderão ser revistas nos casos previstos em sua minuta, visando assegurar o equilíbrio econômico-financeiro. O procedimento e a forma de revisão do CONTRATO estão definidos no respectivo instrumento contratual.

33.2. O valor da tarifa poderá ser reajustado por meio de Decreto do Prefeito Municipal, em intervalos não inferiores a 02 (dois) anos, com um percentual no mínimo correspondente à variação do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas (FGV) no período. Na eventual ausência do IGP-M, será utilizado o índice oficial de atualização monetária que o substitua, Este reajuste tem como finalidade garantir a recomposição das condições econômicas e financeiras do contrato e será formalizado mediante processo administrativo, em conformidade com as disposições legais e contratuais aplicáveis.-

34. SEGUROS

34.1- A CONCESSIONÁRIA obriga-se a contratar, às suas expensas, junto à seguradora de sua livre escolha, os seguros previstos no CONTRATO.

35- FORO

35.1- Qualquer disputa ou controvérsia relativa ao CONTRATO será resolvida no Foro da Comarca de Frederico Westphalen/RS.

36 - COMUNICAÇÕES

36.1 - As comunicações dos atos mencionadas neste EDITAL, no que se refere, especialmente, ao procedimento da LICITAÇÃO, serão feitas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, mediante publicação na imprensa oficial e disponibilizadas no sítio eletrônico da Prefeitura de Municipal de Frederico Westphalen.

37 - CONTAGEM DE PRAZOS

37.1 - Na contagem dos prazos a que alude este EDITAL, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o dia de vencimento, sendo considerados os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

37.2 - Só se iniciam e vencem os prazos nos dias de expediente no PODER CONCEDENTE.

38 - DISPOSIÇÕES DIVERSAS

38.1 - As retificações do edital, decorrentes de iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão todas as LICITANTES e serão divulgadas da mesma forma que se deu a publicidade do presente Edital.

38.2 - As dúvidas surgidas na aplicação deste EDITAL, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, respeitada a legislação pertinente.

38.3 - A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá proceder a inspeções, determinar diligências a qualquer tempo, bem como se valer de assessoria técnica, para, se for o caso, esclarecer dúvidas e conferir informações e registros oferecidos pelas LICITANTES.

38.4 - Os termos dispostos neste EDITAL, bem como as cláusulas e condições do CONTRATO e as constantes dos demais ANEXOS complementam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões, devendo ser respeitadas as regras de interpretação previstas no CONTRATO.

38.5 - A LICITAÇÃO a que se refere este EDITAL poderá ser adiada, revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, sem que caiba às LICITANTES qualquer tipo de indenização por estes motivos, de acordo com o art. 71, da LEI DE LICITAÇÕES.

38.6 - O LICITANTE arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua documentação e propostas, não se responsabilizando o PODER CONCEDENTE, em nenhuma hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na LICITAÇÃO ou os resultados desta.

38.7 - O PODER CONCEDENTE promoverá a publicação do extrato do CONTRATO na Imprensa Oficial do Município no prazo de 20 (vinte) dias contados da sua assinatura, às suas expensas.

38.8 - Nenhuma indenização será devida aos LICITANTES pela elaboração e apresentação da documentação de que trata o presente EDITAL.

38.9 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Contratação, em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citados no preâmbulo deste edital.

38.10 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta licitação será o da Comarca de Frederico Westphalen, por mais privilegiado que seja outro.

38.11 - E para que ninguém alegue desconhecimento, este edital será divulgado em resumo na Imprensa Oficial do Município, no Diário Oficial, site da Prefeitura Municipal de Frederico Westphalen (<https://www.fredericowestphalen-rs.com.br/>), e (PNCP) Portal Nacional de Contratações Públicas.

38.12 - Fazem parte integrante deste edital:

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

**ANEXO III - CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE
DESEMPENHO-**

ANEXO IV - PLANO DE NEGÓCIOS

ANEXO V- MINUTA CONTRATUAL

ANEXO VI (1-2-3-4 e 5) – MODELOS DE DECLARAÇÕES

Frederico Westphalen, 02 de Dezembro de 2024

Michele Donati

Secretaria Municipal da Fazenda